

MPW 3474

+ Lei n.º 582.

Concede Subvenções.

O povo do Município de Itabirito, por seus representantes na Câmara, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder as seguintes subvenções, no exercício de 1966:

As Caixas Escolares dos Grupos Dr. Paul Soares, Intendente Câmara, Cafritas Antônio Augusto, Professor Silveireio e Laura Margarida, CR\$ 10.000 (dez mil cruzeiros) para cada uma	50.000	180
As Cantinas Escolares dos Grupos Dr. Paul Soares, Intendente Câmara e Professor Silveireio, CR\$ 30.000 (trinta mil cruzeiros) para cada uma	90.000	
As Corporações Musicais Santa Cecília e Hômiãs Itabiritense, CR\$ 100.000 para cada uma	200.000	100
As Hômiãs Sport Club, Itabirense Futebol Clube, Ferroviário Futebol Clube e Santa Luzia Futebol Clube, CR\$ 12.000 (doze mil cruzeiros) para cada um	48.000	600
As Hospital São Vicente de Paulo de Itabirito	600.000	3.000

As Conferências Científicas de Bagas,
Córrego de Bagas e Acuruí, Crp 15.000 (quin-
ze mil cruzeiros) cada uma

45.000

9°

A mendigos

20.000

4°

A Confederação Católica do Trabalho
Itabirito

6.000

+

A Matriz de São Sebastião

80.000

100.000

A Matriz de N. S. da Boa Viagem

40.000

50.000

A Capela de Santa Rita

20.000

Sara Anilo das Velhas

200.000

Sara festividades religiosas

50.000

100

Sara Bolsas de estudos

3.000.000

4.500.000

A Associação de Surtigos e Maternidade
de e a Infância de Itabirito

400.000

200.000

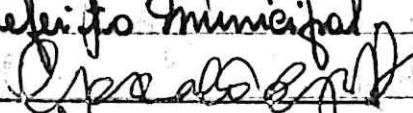
5.184.000

Art. 2º - A Despesa decorrente desta
lei correrá por conta de dotação própria a ser inclu-
ída na proposta orçamentária para o exercício de 1966.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em
contrário, entrando esta lei em vigor no dia 1º de
janeiro de 1966.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 3 de
dezembro de 1965.


Prefeito Municipal


Secretário.